



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 22/04/2025
a 22/05/2025
Henrique
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.776, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O USO ADEQUADO DAS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DE MARECHAL FLORIANO/ES E GARANTE SEGURANÇA NESSES LOCAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o uso adequado das praças e vias públicas de Marechal Floriano/ES e garante segurança nas mesmas.

Art. 2º Fica, por esta Lei, vedada a ocupação, por qualquer pessoa, para fins de moradia e/ou quaisquer atividades habituais, providas de assistência social, nos logradouros públicos situados no município de Marechal Floriano.

§ 1º Considera-se atividades habituais, todas aquelas congregadas ao cotidiano humano, tais como, culinária, higienização e necessidades fisiológicas, dentre outras que incorrem na usurpação dos bens públicos de uso comum do povo e na liberdade, tranquilidade e vida privada da população.

§ 2º Considera-se assistência social, qualquer mecanismo propício a ressocializar as pessoas, de forma que estas não se encontrem em posição de marginalidade, tampouco se sujeitem praticar infortúnios aos (às) demais municípios, a contemplar abrigos para moradia, tais quais munidos de condições de habitação, alimentação, higienização, dentre todos os recursos essenciais para a subsistência humana.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º O infrator é obrigado, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e aos bens de uso comum do povo, afetados por sua atividade.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Abril de 2025.



JUAREZ JOSÉ XAVIER

Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2.776 / 2025 em 22 / 04 / 2025



Presidente

Projeto de Lei nº 106/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior